|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | Sugestão à Presidência do CAU/BR para que solicite à COA-CAU/BR o desenvolvimento de resolução com procedimentos para elaboração de resolução conjunta com outros conselhos profissionais. |

**PROPOSTA Nº 004/2020 – CTHEP**

A Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional do CAU/BR – (CTHEP), reunida por videoconferência no dia 30 de novembro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o §4° do art. 3° da Lei n°12.378/2010 dispõe que “Na hipótese de as normas do CAU/BR sobre o campo de atuação de arquitetos e urbanistas contradizerem normas de outro Conselho profissional, a controvérsia será resolvida por meio de resolução conjunta de ambos os conselhos”.

Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR nº 0102-08/2020, na qual aprovou a prorrogação de funcionamento da CTHEP, dispõe que compete a esta Comissão “manter diálogo e propor entendimentos a serem adotados no âmbito do CAU e de outros conselhos profissionais ou Instituições, relacionadas às atribuições profissionais e exercício da profissão em áreas compartilhadas entre arquitetos e urbanistas e outros profissionais por meio de proposição de resolução conjunta, em conformidade ao disposto nos parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 12.378/2010”;

Considerando a necessidade de harmonização entre os normativos no âmbito do CAU/BR, tendo em vista as ações perante outros conselhos profissionais;

Considerando que a elaboração de normativo sobre o fluxo de procedimento de aprovação de resolução conjunta relacionado a exercício profissional na Arquitetura e Urbanismo para resolução de controvérsias deve ser elaborada por comissões permanentes lotadas na Secretaria Geral da Mesa do CAU/BR, órgão de assessoramento legislativo por excelência, a qual lhe compete assessorar o Plenário e a Presidência em todos os trabalhos legislativos, no desempenho de suas atribuições regimentais e legais, semelhantemente às atribuições previstas para a Secretaria Geral da Mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 139/2017 prevê que as comissões temporárias têm como finalidade atender demandas específicas de caráter temporário (art. 128), tendo como procedimentos “coletar dados e estudar temas específicos, objetivando orientar os órgãos do CAU/BR na solução de questões e na fixação de entendimentos” (art. 129).

Considerando ainda que consta como competência da Comissão de Organização e Administração do CAU/BR (COA-CAU/BR) na Resolução CAU/BR nº 139/2017:

*Art. 102. Para cumprir a finalidade de zelar pelo funcionamento dos CAU/UF e do CAU/BR,* ***em suas organizações e administrações****, respeitado o disposto nos artigos 24, 33 e 34 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, competirá à Comissão de Organização e Administração do CAU/BR (destaquei):*

*I -* ***propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos*** *relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração dos CAU/UF e do CAU/BR;*

Considerando que durante a reunião conjunta da CTHEP, CEF e CEP, realizada em 11/11/2020, a SGM informou que os estudos de resoluções desenvolvidas por comissão temporária devem passar por análise e aprovação das comissões permanentes respectivas antes do envio ao Plenário do CAU/BR;

**PROPÕE:**

1. Sugerir à Presidência do CAU/BR que solicite à Comissão de Organização e Administração do CAU/BR (COA-CAU/BR) o desenvolvimento de normativo do CAU/BR que disponha sobre elaboração de resolução conjunta com outro conselho profissional.

2. Encaminhar o teor desta Proposta à Presidência do CAU/BR, juntamente com a Proposta n° 01/2017 CTHI-CTHEP, para conhecimento e providências.

Brasília, 30 de novembro de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**DANIELA DEMARTINI**

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

**10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CTHEP-CAU/BR**

Videoconferência

Folha de Votação

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Conselheiro / membro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| DF | Coordenador | Raul Wanderley Gradim | X |  |  |  |
| PR | Coordenador-Adjunto | João Carlos Correia | X |  |  |  |
| SP | Membro | José Roberto Geraldine Júnior |  |  |  | X |
| SP | Membro | Luciana Bongiovanni Martins Schenk | X |  |  |  |
| RN | Membro | Patrícia Silva Luz de Macedo | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CTHEP-CAU/BR**  **Data:** 30/11/2020  **Matéria em votação:** Sugestão à Presidência do CAU/BR para que solicite à COA-CAU/BR o desenvolvimento de resolução com procedimentos para elaboração de resolução conjunta com outros conselhos profissionais.  **Resultado da votação:** **Sim** (04) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (01) Total (05)  **Ocorrências: -**  **Assessoria Técnica: Christiana Pecegueiro Condução dos trabalhos (coordenador):**  **Raul Wanderley Gradim** | | | | | | |